



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO
ACRE
PODER JUDICIÁRIO**

**RECIBO DO PROTOCOLO
PETICIONAMENTO INTERMEDIARIA - PRIMEIRO GRAU**

Dados Básicos

Foro:	Rio Branco
Processo:	00087861720098010001
Classe do Processo:	Pedido de Diligências
Data/Hora:	28/01/2022 15:28:41

Partes

Solicitante:	Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais
--------------	--

Arquivos

Petição:	466019_PETICAO_INTERLO CUTORIA_01 - 1.pdf
Anexo - Petição:	466019_PETICAO_INTERLO CUTORIA_Anexo_02 - 1.pdf



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE RIO BRANCO/AC

Processo n.º 0008786-17.2009.8.01.0001

PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **VITOR MOREIRA NOLETO**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., requerer o **DESARQUIVAMENTO DOS AUTOS** para informar e requerer o que segue.

Cumpre esclarecer que permanece indevidamente bloqueado nas contas bancárias do Réu o montante de **R\$ 1.802,75**, protocolo **20110001617427**, Banco **BANESE**, conforme ratificado pelo documento comprobatório em anexo. Em que pese a tela Bacen não demonstre o bloqueio junto ao Banco **BANESE**, ressalta-se que o mesmo não só ocorreu, como permanece ativo até a presente data, vide comprovante atualizado em anexo.

Desta forma, vem o réu requerer que V. Exa., a expedição comprovante de desbloqueio da conta supracitada, através da tela do Bacenjud 2.0, discriminando o tipo de ordem “desbloqueio” com resultado “cumprida integralmente”, ou, em caso de impossibilidade, através de expedição de ofício ao Banco Banese para que junte aos autos comprovante de desbloqueio, propiciando assim ao patrono do réu demonstrar ao cliente o desbloqueio em suas contas financeiras.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

RIO BRANCO, 25 de janeiro de 2022.

JOÃO BARBOSA
OAB/AC 3988

DIEGO PAULI
4550 - OAB/AC

Banese - Banco do Estado de Sergipe
Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário - BACENJUD2

Remessa:.	22/06/2011	Chave Bloqueio:.	201100016174270000800
Tipo de Registro:.	Bloqueio de valor	Sequencial Bloqueio:.	8
Protocolo Bloqueio:.	20110001617427	Natureza Ordem:.	AÇÃO CÍVEL
Reiteração Bloqueio:.	0	Data Protocolamento:.	20110622145831000000
Juiz Solicitante:.	LOUISE KRISTINA LOPES DE O. SANTANA	CPF / CNPJ Réu:.	61.198.164/0001-60
Tipo de Pessoa Réu:.		Processo:.	0008786-17.2009
Nome do Autor:.	VITOR MOREIRA NOLETO	Vara:.	4 Vara Cível de Rio Branco
Código da Vara:.	01885	Reiteração:.	Bloqueio original
Agência a Executar:.		Conta a Executar:.	
Valor da Ordem:.	1.802,75	Código Resposta:.	0 - Resposta negativa
Conta Única:.		CNPJ IF:.	
Valor Atingido:.	1.802,75	Situação:.	Aberto
Data de execução:.	00000000000000000000	Regra Bloqueio:.	

Lançamentos Legado

Tipo de Registro	Chave	Sequencial	Tipo Comando	Produto	Data	Agência	Conta	Operação	Histórico	Resposta	Valor	Situação
Bloqueio de valor	201100016174270000800	249650	Lançamento	CCO	22/06/2011 14	296000084	296000084	839 - Bloqueio judicial	0 -		1.802,75	ATI